



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.128, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício, a saber:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.40 Departamento Pedagógico

1003 Equipamentos em Geral

12 365 0010.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

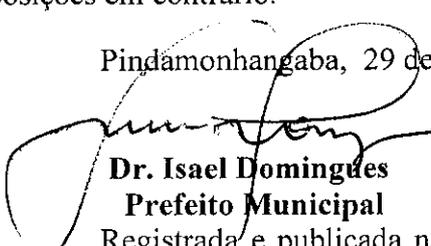
2034 Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche

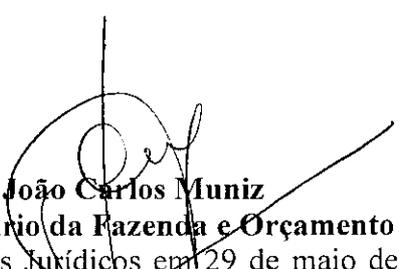
12 365 0010.5 3.3.90.30 – Material de Consumo (296) R\$ 279.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2017 com o valor de R\$ 40.857.235,99 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 29.288.852,90, resultando o Superávit no valor de R\$ 11.568.383,09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

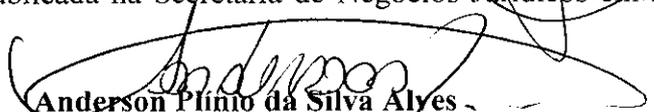
Pindamonhangaba, 29 de maio de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de maio de

2018.


Anderson Plínio da Silva Alyes
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/ Projeto de Lei 54/2018